



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Vila Nova

EMENTA: Credencia a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Vila Nova, de Crato, e autoriza os cursos de educação infantil e ensino fundamental, até 31.12.2007, e Maria Aparecida Gonçalves Costa a dirigir referida escola, até ulterior deliberação deste Conselho.

RELATOR: Manoel Lemos de Amorim

SPU N° 02088068-5

PARECER: 0301/2005

APROVADO: 08.06.2005

I – RELATÓRIO

Fabíola Alencar de Biscuccia, Secretária de Educação do Município de Crato, mediante processo nº 02088068-5, solicita deste Conselho o credenciamento da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Vila Nova, situada no Sítio Vila Nova, Distrito de Monte Alverne, CEP: 63100.000, Crato, e a autorização dos cursos de educação infantil e ensino fundamental e do exercício de direção em favor de Maria Aparecida Gonçalves Costa.

O corpo docente é composto de quatro professores habilitados. Responde pela secretaria Maria Deusanir Tavares, Registro nº 9128.

O processo vem instruído pela seguinte documentação:

- requerimento;
- proposta pedagógica do curso de educação infantil;
- fotografias das dependências;
- relação dos professores com as habilitações;
- acervo bibliográfico.

Para o pedido de autorização do exercício de direção, foram anexados os seguintes documentos: declaração de carência de Administrador Escolar no município, expedido pelo CREDE-18 do Crato; cópia do diploma do diretor, ato de nomeação, comprovante de atuação no magistério por mais de 02 anos, certidão de antecedentes criminais e comprovante de residência.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A escola em análise preenche os requisitos definidos na Lei nº 9.394/96 e nas Resoluções nº 361/2002 e 374/2003, deste Conselho.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0301/2005

III – VOTO DO RELATOR

O voto é pelo credenciamento da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Vila Nova, de Crato, pela autorização dos cursos de educação infantil e ensino fundamental, até 31.12.2007, e pelo exercício de direção em favor de Maria Aparecida Gonçalves Costa, até ulterior deliberação deste Conselho.

O regimento requer alguns acertos e deverá ser reelaborado, conforme Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 08 de junho de 2005.

MANOEL LEMOS DE AMORIM

Relator

JOSÉ REINALDO TEIXEIRA

Presidente da Câmara

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente do CEC